



17 - RELCOM  
17-1528/1995

16 - PAR  
16-1075/1995

Folha n.º 17 do proc  
N.º 221 de 1995  
O Funcionario

*Municipal de São Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 221/95.

O nobre Vereador Nelo Rodolfo apresentou projeto de lei que objetiva denominar Praça Alberto Fonseca o logradouro público inominado situado em Santana.

Afim de poder emitir seguro pronunciamento sobre a propositura, esta Comissão solicitou envio de Ofício ao Executivo, o qual, em resposta aos quesitos formulados, informou não haver óbices quanto à denominação proposta, mas sugeriu melhor definição do espaço a ser nomeado como praça, delimitando-o através dos logradouros que o circundam.

Assim, nada obsta a presente proposta, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Entretanto, a fim de caracterizar perfeitamente o logradouro a ser denominado, sugerimos o seguinte



# Câmara Municipal de São Paulo

Fls. n.º 18 do proc.  
n.º 221 de 1995  
O Funcionário

SUBSTITUTIVO Nº 1 /95 AO PROJETO DE LEI Nº 221/95.

Denomina "Praça Alberto Fonseca" o logradouro público inominado situado em Santana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**

Art.1º - Fica denominado Praça Alberto Fonseca o logradouro público inominado, Cadlog 29.911-1, delimitado pela alça que liga a Avenida Morvan Dias de Figueiredo à confluência da Ponte das Bandeiras com a Avenida Santos Dumont, em Santana.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/08/95

**RELATOR**  
*[Handwritten signatures]*